



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugenio Antonio Roling, torna público que se encontra instaurado **processo de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto descrito neste edital. A contratação será formalizada sob o **regime de execução de prestação de serviços**, observando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos, regendo-se o procedimento pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços de animação musical para os encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC, atividade promovida pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 2.2 O Município atualmente atende aproximadamente 130 participantes com idade igual ou superior a 60 anos, chegando a 97 anos entre os integrantes do grupo. Os encontros ocorrem quinzenalmente no Centro de Eventos Rainoldo Scheidt, espaço destinado à realização de atividades de convivência, socialização e lazer, fundamentais para a promoção da qualidade de vida dessa parcela da população.
- 2.3 A música e a animação musical constituem elementos essenciais nesses encontros, pois estimulam a participação ativa dos idosos, incentivam a interação social, contribuem para a preservação da memória afetiva e cultural e auxiliam na promoção do bem-estar físico e emocional. Atividades dessa natureza são amplamente reconhecidas como importantes instrumentos de inclusão social, valorização da pessoa idosa e fortalecimento dos vínculos comunitários.
- 2.4 A realização desses encontros com acompanhamento musical adequado possibilita a execução de atividades recreativas, danças e momentos de confraternização, tornando o ambiente mais acolhedor e estimulante para os participantes. Dessa forma, a contratação dos serviços de animação musical mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas junto ao grupo da terceira idade.
- 2.5 Considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e de necessidade pontual para atender às atividades periódicas do grupo, a contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando o adequado atendimento às demandas da população idosa do Município.
- 2.6 Assim, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, visando proporcionar melhores condições de convivência, lazer e bem-estar aos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Chapadão do Lageado/SC.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.1 A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, para a contratação de outros serviços e compras, desde que o valor estimado não ultrapasse o limite legal vigente e que sejam observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 3.1.2 CONSIDERANDO que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.3 O valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal atualizado para o exercício de 2026, não havendo fracionamento indevido do objeto, uma vez que a contratação contempla serviços correlatos, contínuos durante os eventos e planejados de forma integrada.
- 3.1.4 Foram observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a necessidade de formalização do processo administrativo, com a devida justificativa da demanda, estimativa de preços compatível com o mercado e escolha de fornecedor apto a executar o objeto contratado.
- 3.1.5 Assim, a contratação direta revela-se legal, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

4 DO OBJETO

- 4.1 O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de animação Musical para atender a demanda do grupo da terceira Idade, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	4	2049	333903699000000000	150070000090	239
2026	10	4	2056	333903699000000000	150070000090	242

6 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de animação musical durante os encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC, realizados quinzenalmente no Centro de Eventos Rainoldo Scheidt ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 6.2 Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários previamente definidos pela Secretaria responsável, mediante comunicação antecipada à contratada.
- 6.3 Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, tais como instrumentos musicais, sistema de sonorização e demais itens indispensáveis à realização da animação musical, garantindo a qualidade do som e o bom andamento das atividades.
- 6.4 A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima suficiente para montagem e testes dos equipamentos, assegurando que a apresentação se inicie no horário programado.
- 6.5 A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, respeitando o público atendido, com repertório apropriado às atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelo grupo da terceira idade.
- 6.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.7 O recebimento do objeto ocorrerá após a realização de cada evento, mediante verificação da correta

prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, que atestará a execução para fins de pagamento.

- 6.8 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para sanar as inconsistências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

7 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 7.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de DISPENSA de licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 7.2 A escolha do fornecedor para a contratação dos serviços será realizada em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 A escolha do contratado para a prestação dos serviços de animação musical destinados aos encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC fundamenta-se na comprovação de que o profissional selecionado possui experiência na realização de apresentações musicais voltadas a eventos recreativos e sociais, especialmente aqueles destinados ao público da terceira idade.
- 7.4 O contratado demonstrou possuir condições técnicas e estruturais para a adequada execução dos serviços, dispondo dos equipamentos necessários para sonorização e animação dos encontros, bem como repertório compatível com o perfil do público atendido. Além disso, trata-se de profissional que já atua em eventos da região, possuindo reconhecimento e boa aceitação em atividades de caráter comunitário e cultural.
- 7.5 Outro fator relevante considerado na escolha foi a disponibilidade do contratado em atender às datas e horários definidos pela Administração Municipal, garantindo a continuidade das atividades realizadas quinzenalmente com o Grupo da Terceira Idade.
- 7.6 Dessa forma, considerando a compatibilidade do serviço ofertado com a necessidade da Administração, a experiência do profissional na área e a aptidão para atender às demandas do Município, justifica-se a escolha do contratado para a prestação dos serviços pretendidos, atendendo ao interesse público e às finalidades da contratação.

8 QUANTO AO PREÇO

- 8.1 **CONSIDERANDO**, que o valor da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada no mercado**, mediante a coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, conforme prática administrativa consolidada e em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Dessa forma, o valor contratado revela-se **justo, adequado e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa.
- 8.3 A justificativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais que prestam serviços de animação musical na região, considerando apresentações semelhantes realizadas em eventos comunitários e encontros recreativos.
- 8.4 Verificou-se que os valores praticados no mercado para esse tipo de serviço variam conforme a duração da apresentação, a disponibilização de equipamentos de sonorização, deslocamento e a experiência do profissional. Diante disso, o valor apresentado pelo contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado regional para serviços da mesma natureza.
- 8.5 Ressalta-se ainda que o valor proposto contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo disponibilização de equipamentos de som, instrumentos musicais, transporte e demais despesas inerentes à apresentação, não gerando custos adicionais para a Administração.
- 8.6 Assim, após análise das propostas e da realidade de mercado, conclui-se que o valor contratado é adequado, razoável e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da

economicidade, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O valor dos serviços serão pagos conforme o menor valor apresentado.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a contratada.
- 9.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 9.4 O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 9.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

10 DO REAJUSTE

- 10.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 10.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 10.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 10.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 11.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1.1** Cópia da Carteira de Identidade;
- 12.1.1.2** Cópia do Registro PIS/PASEP;

- 12.1.1.3** Declaração de idoneidade (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da empresa;
- 12.1.1.4** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo VII**).

12.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 12.1.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, em vigor;
- 12.1.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 12.1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 12.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.1.2.5** Cópia autenticada do CPF;

12.1.3 Certificado de Registro Cadastral

12.1.3.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

12.1.3.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a empresa poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

12.1.3.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

12.2 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Ratificação do presente processo de dispensa de licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao contratado que cumprir todas as exigências legais.

13.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da Ratificação, por despacho motivado de que se dará ciência ao contratado, revogar a presente dispensa, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a Ratificação do presente processo de dispensa de licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o fornecedor selecionado para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o fornecedor selecionado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3O contratado na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

15 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

15.1O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

15.2Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

15.3É de responsabilidade do contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

15.4Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

16.1A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

16.2A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

16.3No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.2Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

- 17.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao contratado, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 17.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 17.8 Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 17.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 18.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios;
- 18.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 18.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo administrativo de contratação direta.
- 18.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 18.6 A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 18.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.8 Caso a contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de outro fornecedor consultado na pesquisa de preços, observada a vantajosidade.

- 18.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 18.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos interessados direito a questionamentos administrativos posteriores, ressalvados os meios legais cabíveis;
- 18.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

19 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Chapadão do Lageado, 11 de março de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da contratação de serviços de animação musical para os encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 O estudo busca identificar a demanda existente, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A demanda refere-se à necessidade de contratação de serviços de animação musical para atender os encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 2.2 Atualmente, o Município atende aproximadamente **130 participantes com idade igual ou superior a 60 anos**, que participam de atividades de convivência, lazer e socialização organizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 2.3 Os encontros ocorrem no **Centro de Eventos Rainoldo Scheidt**, sendo a música um elemento fundamental para a realização das atividades recreativas, especialmente danças, momentos de integração e confraternização entre os participantes.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades que contribuam para o bem-estar, a integração social e a valorização da pessoa idosa.
- 3.2 A música desempenha papel relevante nas atividades desenvolvidas com o grupo da terceira idade, pois estimula a participação ativa, promove a interação social e contribui para a manutenção da saúde física e emocional dos participantes.
- 3.3 Além disso, ações voltadas à convivência e ao lazer da população idosa são importantes instrumentos de inclusão social e valorização dessa parcela da comunidade.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 Considerando que os encontros do Grupo da Terceira Idade ocorrem **quinzenalmente**, estima-se a realização de **24 encontros regulares ao longo do ano**.
- 4.2 Além desses encontros, o Município também promove **02 encontros extras**, normalmente relacionados a datas comemorativas ou eventos especiais voltados à terceira idade.
- 4.3 Dessa forma, estima-se a necessidade de **26 apresentações musicais durante o ano**, destinadas ao atendimento das atividades programadas.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto a profissionais que atuam na área de animação musical na região, considerando apresentações semelhantes realizadas em eventos comunitários e recreativos.

5.2 Serão considerados fatores como duração da apresentação, fornecimento de equipamentos de sonorização, deslocamento e experiência do prestador do serviço, a fim de estabelecer valor compatível com o mercado regional.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Entre os principais riscos identificados na contratação destacam-se:

- Possível **ausência ou atraso do prestador de serviço**, comprometendo a realização do encontro;
- **Falhas ou problemas técnicos nos equipamentos de sonorização**;
- **Cancelamento ou alteração de datas** por motivos excepcionais.

6.2 Para mitigar tais riscos, deverão ser estabelecidas condições contratuais que prevejam comunicação prévia, responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e organização adequada da execução dos serviços.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação pretendida, espera-se:

- Proporcionar atividades recreativas e culturais adequadas ao público da terceira idade;
- Incentivar a convivência social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Promover momentos de lazer e bem-estar aos participantes;
- Contribuir para a valorização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Considerando a natureza do serviço e a forma de execução, não se mostra tecnicamente vantajoso realizar o parcelamento da contratação entre diferentes prestadores.

8.2 A execução por um único contratado permite maior padronização na prestação dos serviços, melhor organização das atividades e maior facilidade no acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, e existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

9.2 A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de serviços de animação musical para os encontros do Grupo da Terceira Idade é **necessária, adequada e viável**, contribuindo diretamente para a manutenção das atividades de convivência e lazer promovidas pelo Município.

10.2 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos procedimentos administrativos necessários para sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de serviços de animação musical** para atender os encontros do **Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC**, promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 1.2 Os serviços compreendem a realização de apresentações musicais destinadas às atividades de convivência, lazer e integração social do grupo da terceira idade.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades de convivência, lazer e integração social aos integrantes do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 2.2 Atualmente o Município atende aproximadamente **130 participantes com idade a partir de 60 anos**, sendo que a pessoa mais idosa possui 97 anos. Os encontros são realizados quinzenalmente no **Centro de Eventos Rainoldo Scheidt**, no centro do município, onde são desenvolvidas atividades recreativas, culturais e de socialização.
- 2.3 A animação musical é elemento fundamental nesses encontros, pois estimula a participação dos idosos, incentiva a prática de atividades recreativas como dança e confraternização, além de contribuir para o bem-estar físico, emocional e social dos participantes.
- 2.4 Assim, a contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas com o grupo.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Prestação de serviços de animação musical para os encontros do Grupo da Terceira Idade.
- 4.2 O serviço é prestado durante os encontros estando a disposição para realizar a animação, de forma intercalada, entre as 13:00 e 17:00.
- 4.3 Estima-se a realização de **26 apresentações musicais ao longo do ano**, sendo:
 - **24 encontros regulares**, realizados quinzenalmente;
 - **02 encontros extras**, relacionados a eventos especiais ou datas comemorativas.
- 4.4 As apresentações deverão possuir duração adequada às atividades programadas, conforme cronograma definido pela Secretaria responsável.

5 ITEM E VALOR

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.	SERVIÇO	26,00	1.500,0000	39.000,00

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão prestados no **Centro de Eventos Rainoldo Scheidt**, ou em outro local indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 6.2 As apresentações ocorrerão conforme calendário previamente estabelecido pela Administração Municipal.
- 6.3 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo sistema de sonorização, instrumentos musicais e demais itens indispensáveis à realização da animação musical.
- 6.4 A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para instalação e testes dos equipamentos, garantindo o início das atividades no horário programado.
- 6.5 O repertório musical deverá ser compatível com o perfil do público atendido, priorizando músicas adequadas às atividades recreativas da terceira idade.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal.
- 7.2 O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização de cada apresentação, mediante verificação da correta execução pelo fiscal do contrato.
- 7.3 Constatadas irregularidades na prestação do serviço, a contratada será notificada para as devidas providências, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Disponibilizar equipamentos e instrumentos necessários à realização das apresentações.
- 8.3 Comparecer ao local com antecedência mínima para organização e testes de som.
- 8.4 Cumprir os horários previamente estabelecidos pela Administração.
- 8.5 Manter conduta adequada durante a execução dos serviços, respeitando o público participante.
- 8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 9.2 Definir e comunicar previamente as datas, horários e locais das apresentações.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.4 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a prestação dos serviços e mediante apresentação de documento fiscal correspondente.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória do serviço.

11 VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência durante o exercício de **2026**, ou pelo período necessário para a realização das **26 apresentações musicais previstas**.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

ANEXO III

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de animação Musical para atender a demanda do grupo da terceira Idade, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de animação musical durante os encontros do Grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado/SC, realizados quinzenalmente no Centro de Eventos Rainoldo Scheidt ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários previamente definidos pela Secretaria responsável, mediante comunicação antecipada à contratada.

2.3 Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, tais como instrumentos musicais, sistema de sonorização e demais itens indispensáveis à realização da animação musical, garantindo a qualidade do som e o bom andamento das atividades.

2.4 A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima suficiente para montagem e testes dos equipamentos, assegurando que a apresentação se inicie no horário programado.

2.5 A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, respeitando o público atendido, com repertório apropriado às atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelo grupo da terceira idade.

2.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas.

2.7 O recebimento do objeto ocorrerá após a realização de cada evento, mediante verificação da correta prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, que atestará a execução para fins de pagamento.

2.8 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para sanar as inconsistências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

3 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a contratada.

3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

3.4 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.

4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.

4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	4	2049	333903699000000000	150070000090	239
2026	10	4	2056	333903699000000000	150070000090	242

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela adequada execução das apresentações musicais, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados durante os eventos.
- 7.2 Caso sejam constatadas falhas na execução do serviço, tais como problemas de sonorização, interrupções indevidas ou inadequação na prestação da animação musical que comprometam a realização das atividades programadas, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.3 Na hipótese de impossibilidade de realização da apresentação por responsabilidade da contratada, esta deverá comunicar previamente a Administração e providenciar a reposição do serviço em data acordada com o Município, ou sujeitar-se às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 7.4 A garantia dos serviços abrange também a responsabilidade da contratada pela conservação e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante as apresentações, bem como pela substituição imediata em caso de falhas que possam comprometer a execução do objeto.
- 7.5 A CONTRATADA responderá integralmente por falhas, omissões ou inadequações na execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, nos termos da legislação vigente.
- 7.6 A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA, nem afasta a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
 - I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
 - II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
 - III. fiscalizar-lhe a execução;
 - IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços de animação musical conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do Município.
- 10.2 Realizar as apresentações musicais nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal.
- 10.3 Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como instrumentos musicais, sistema de sonorização, microfones, caixas de som e demais itens indispensáveis à adequada realização das apresentações.
- 10.4 Comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para instalação, montagem e testes dos equipamentos, garantindo o início das atividades no horário programado.
- 10.5 Apresentar repertório musical adequado ao público da terceira idade, priorizando músicas compatíveis

com as atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelo grupo.

- 10.6 Manter comportamento profissional, cordial e respeitoso durante toda a execução dos serviços, considerando o público atendido.
- 10.7 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados na prestação do serviço.
- 10.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus equipamentos ou de sua atuação.
- 10.9 Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima possível, qualquer impedimento que possa comprometer a realização das apresentações.
- 10.10 Cumprir todas as normas legais aplicáveis à prestação dos serviços, bem como as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Contratada, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se a Contratada, descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se a Contratada, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome*)____, CPF nº _____, residente e domiciliado ____(*endereço completo*)____,

Ou

____(*nome*)____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____(*endereço completo*)_

declara, sob as penas da lei, que não sou inidônea e nem estou suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....

ANEXO V

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(*nome*)____, CPF nº _____, residente e domiciliado ____(*endereço completo*)____,

Ou

____(*nome*)____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____(*endereço completo*)_

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2026.

Assinatura

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....